



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 22 de maio de 2023 • Ano XV • Edição Nº 224



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PROJETO DE LEI (Nº 01/2022)	2
PROJETO DE LEI (Nº 05/2023)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LOURIVAL MONTEIRO

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROJETO DE LEI (Nº 01/2022)


Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Encaminhar a Ordem do Dia
Em 03/05/2023
Pela

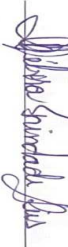
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

RELATÓRIO E PARECER Nº 05/2022
PROJETO DE LEI Nº 01/2022
AUTOR: MESA DA CÂMARA
RELATORA: DEBORA TRINDADE REIS

EMENTA – Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RELATÓRIO CONJUNTO

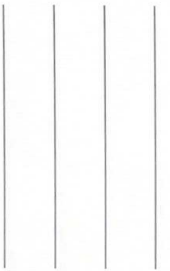
Após analisar o Projeto de Lei Nº 01/2022 de autoria da Mesa da Câmara, regulamentar a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tendo cumprido os preceitos regimentais e as legislações vigentes, este Relator não encontrou obstáculos para aprovação do mesmo.
Sendo assim este Relator opina pela sua APROVAÇÃO, é o Relatório.



PARECER CONJUNTO

Os Membros destas Comissões seguindo o voto do Relator, são de PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO do referido PROJETO DE LEI.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaparica, em 03 de março de 2022.

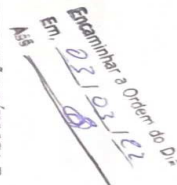








APROVADO
01/03/23
POR 08 x 00
02 presentes
p/ favor
p/ contra

Endereço: Rua Régis Pacheco n.º 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

AUTOR: MESA DA CÂMARA

RELATORA: DEBORA TRINDADE REIS

SÍNTESE – Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RELATORIO CONJUNTO

Após análise o Projeto de Lei Nº 01/2022 de autoria da Mesa da Câmara, regulamentaria a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tendo cumprido os pressritos regimentais e as legislações vigentes, este Relator não encontrou obstáculos para aprovação do mesmo.

Sendo assim este Relator opina pela sua APROVAÇÃO, e o Plenário.

Shree Sundar ji

PARECER CONJUNTO

Os Membros destas Comissões seguindo o voto do Relator, são de **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do referido **PROJETO DE LEI**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilaparica, em 03 de março de 2022.

Dr. J. M. Smith

02 Auscultation
Wilson
Pawliko

Endereço: Rua Regis Pacheco n.º 01, Centro, Ilaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Encaminhar às Comissões
Em, 14 / 02 / 2022
Ass. 

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESENHO O VEREADOR
de 1994 (ver)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

02 / 03 / 2022
Gabriel do Horta Simões

Submeto a Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa regulamentar o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Itaparica, de forma a estabelecer valores justos e atender ao quanto estipulado no Termo de Ajustamento de Conduta Firmado junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaparica, Bahia.

Nesta forma, solicitamos os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido da aprovação do Projeto de Lei

Itaparica, Bahia, 17 de fevereiro de 2022.


Presidente
Jorge Roberto da Cruz


Secretário
Paulo Henrique Santos Oliveira

Endereço: Rua Régis Pacheco nº 01, Centro, Itaparica - Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria Mesa Diretora)

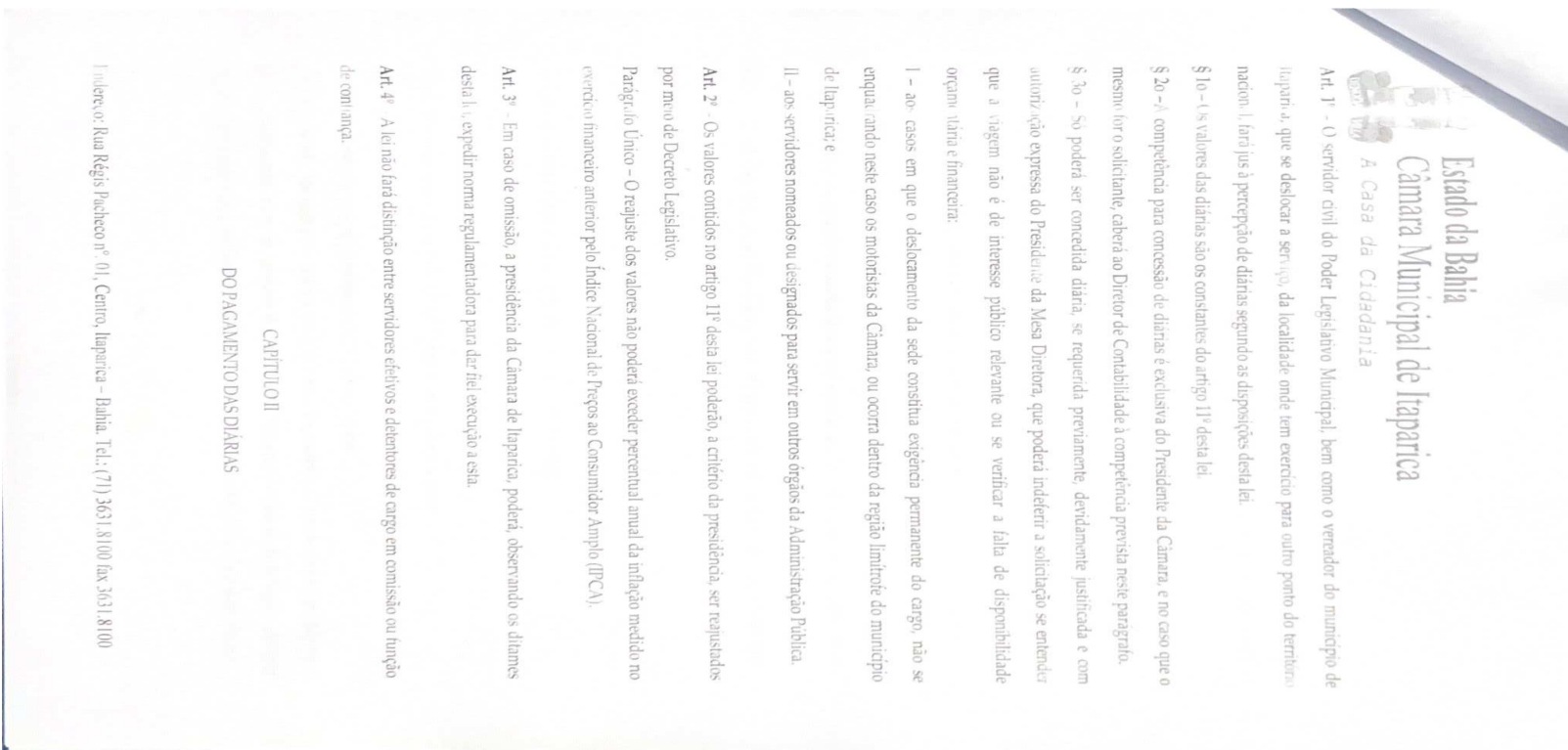
“Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

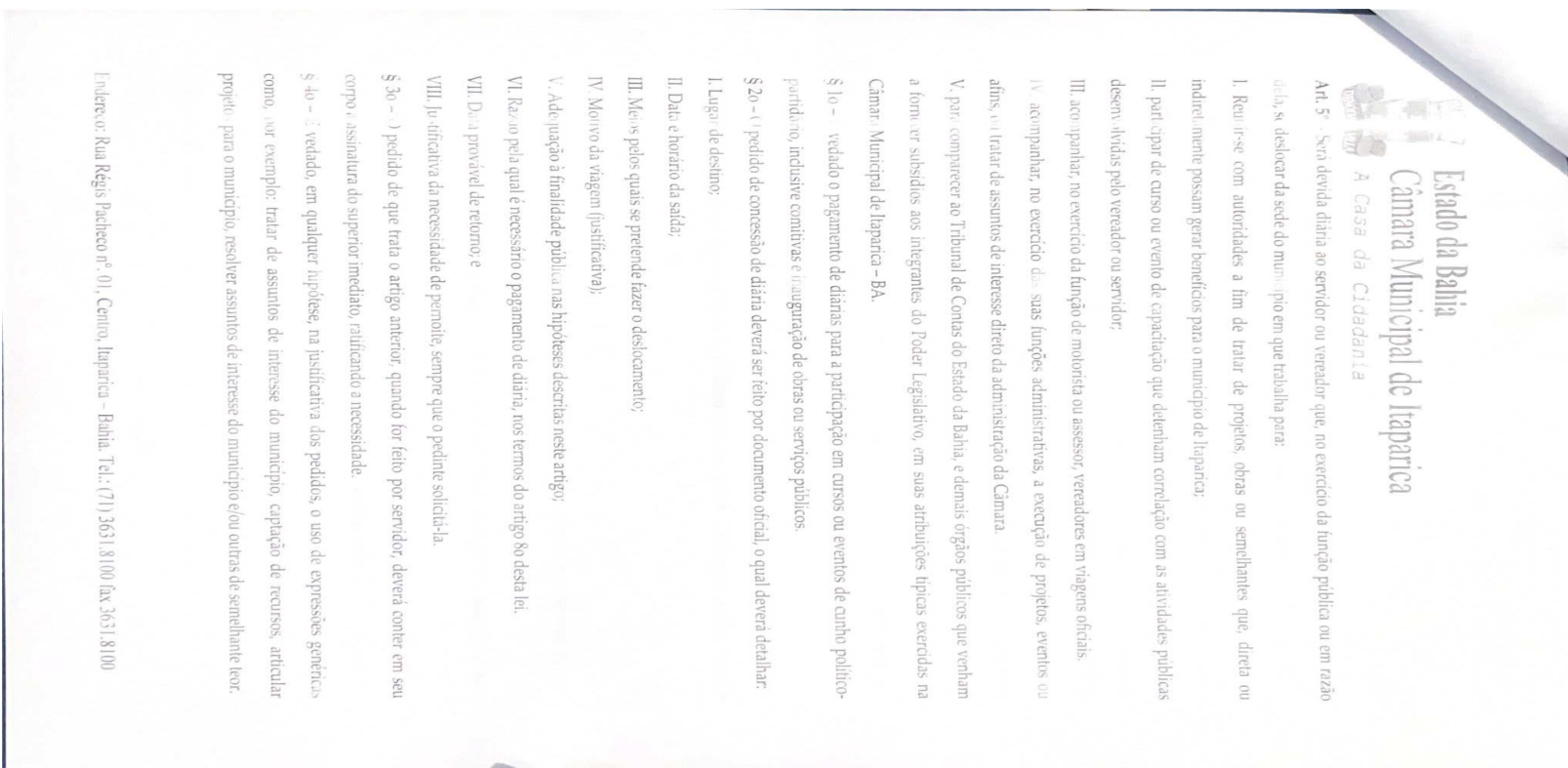
O PRE-ITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve, mediante amparo na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

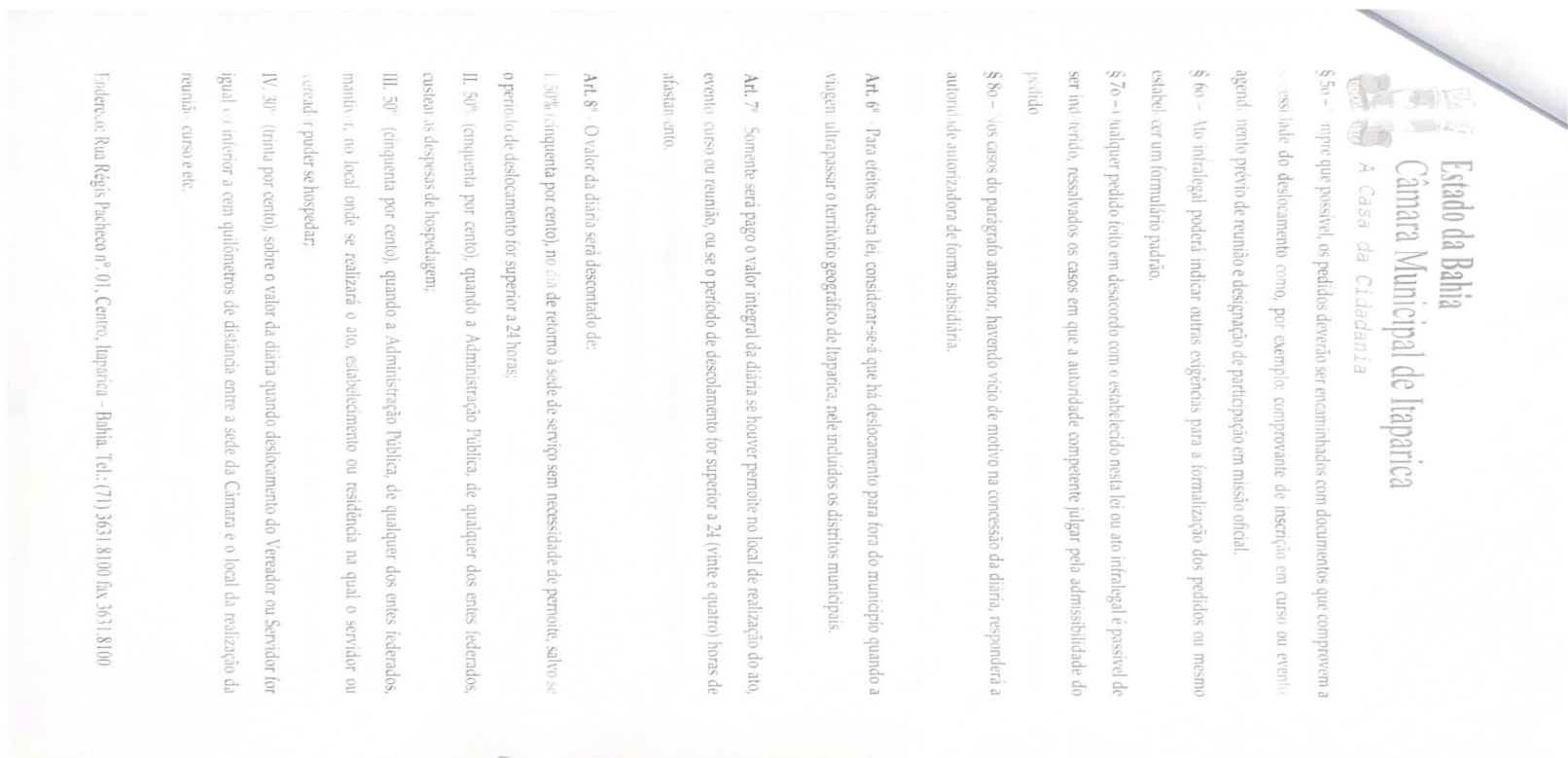
CAPÍTULOI

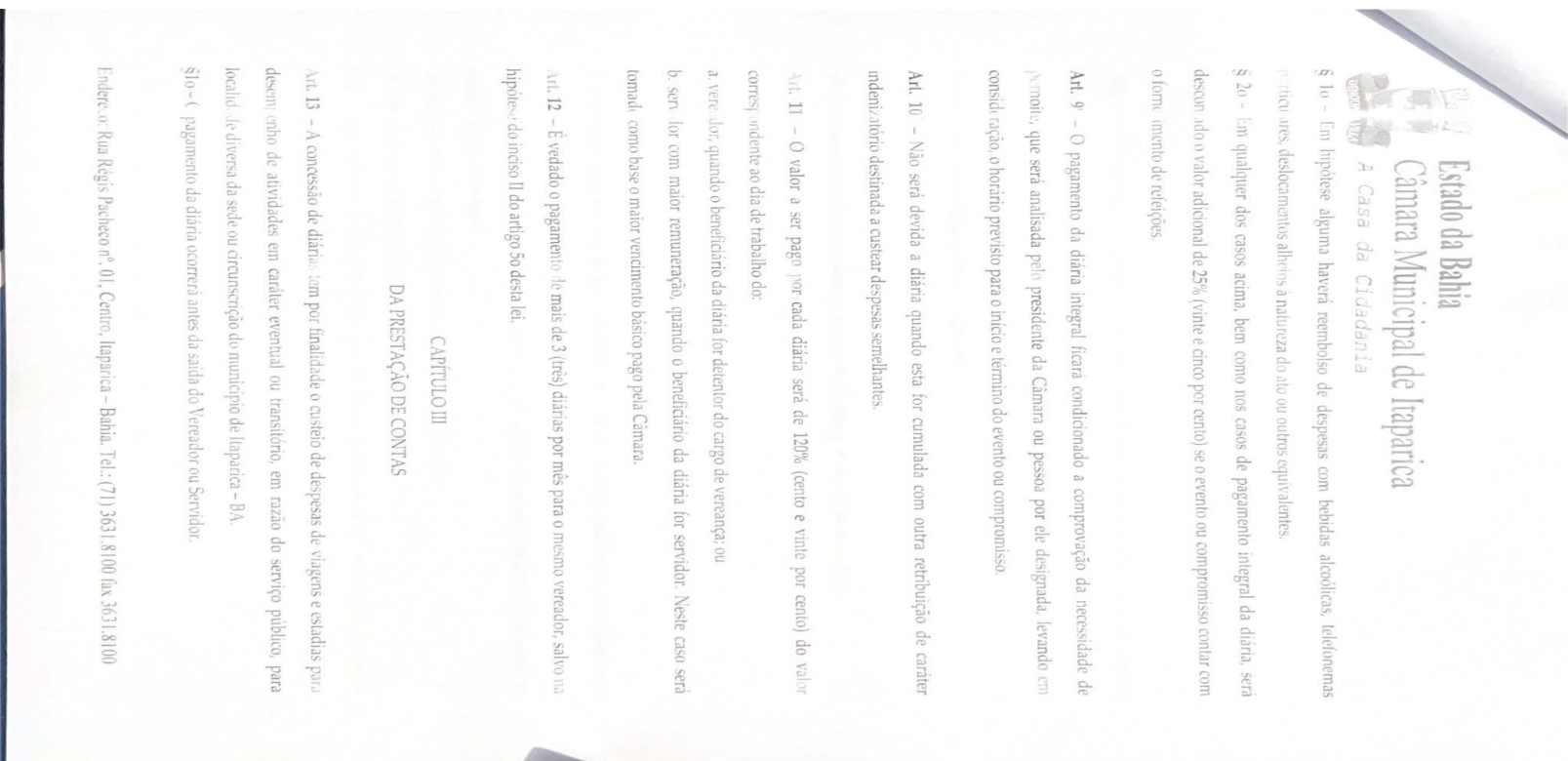
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

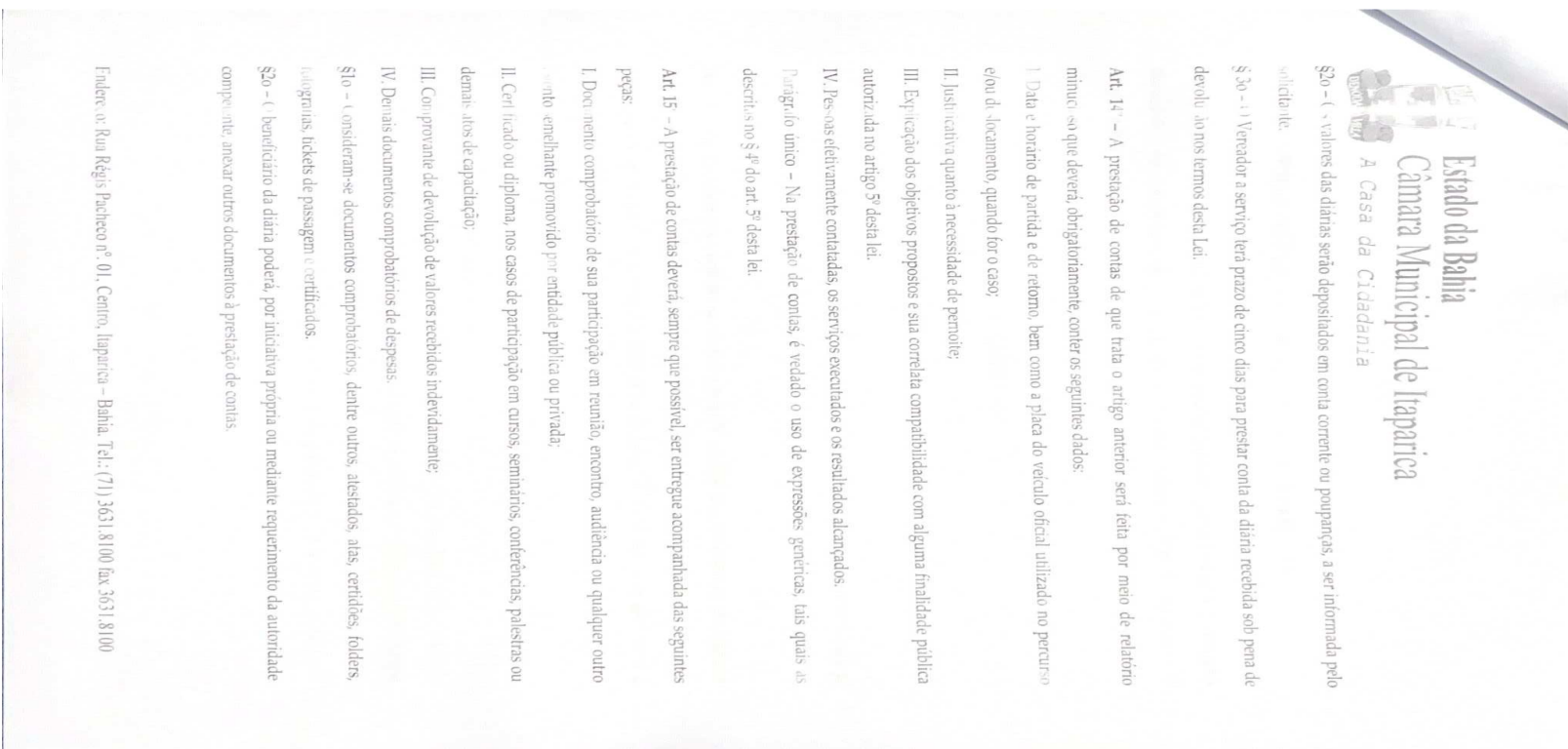
Endereço: Rua Régis Pacheco nº 01, Centro, Irapitica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100

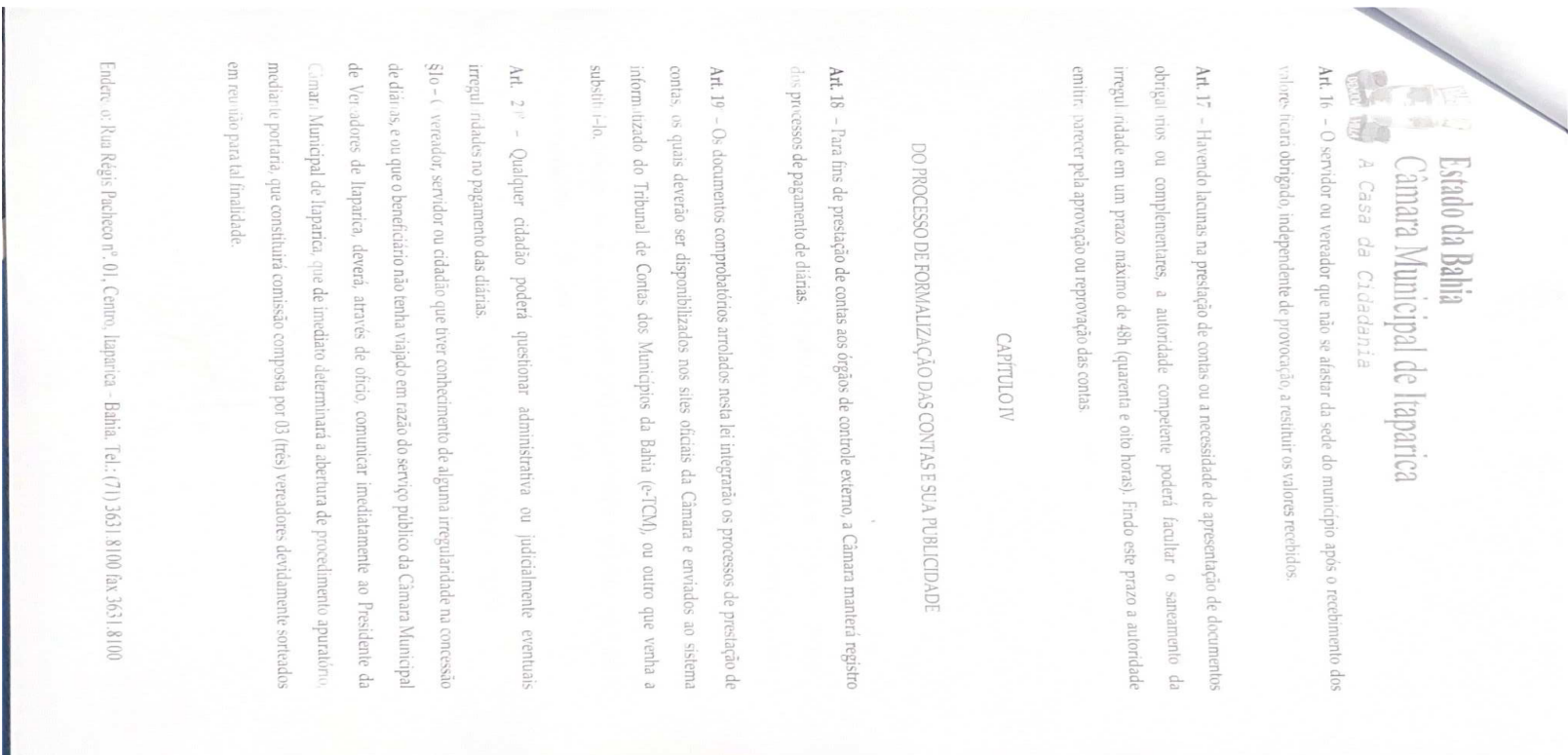


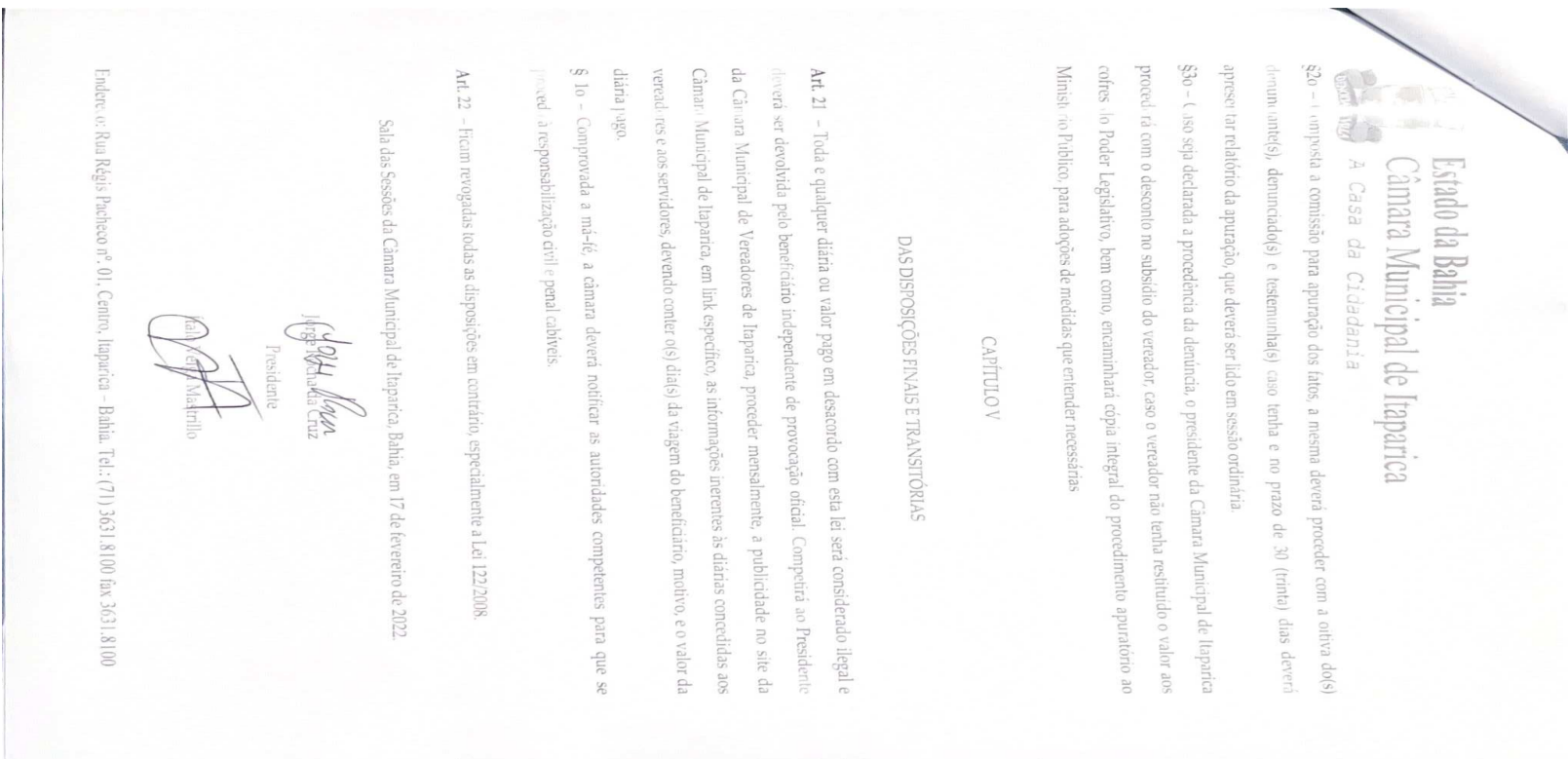


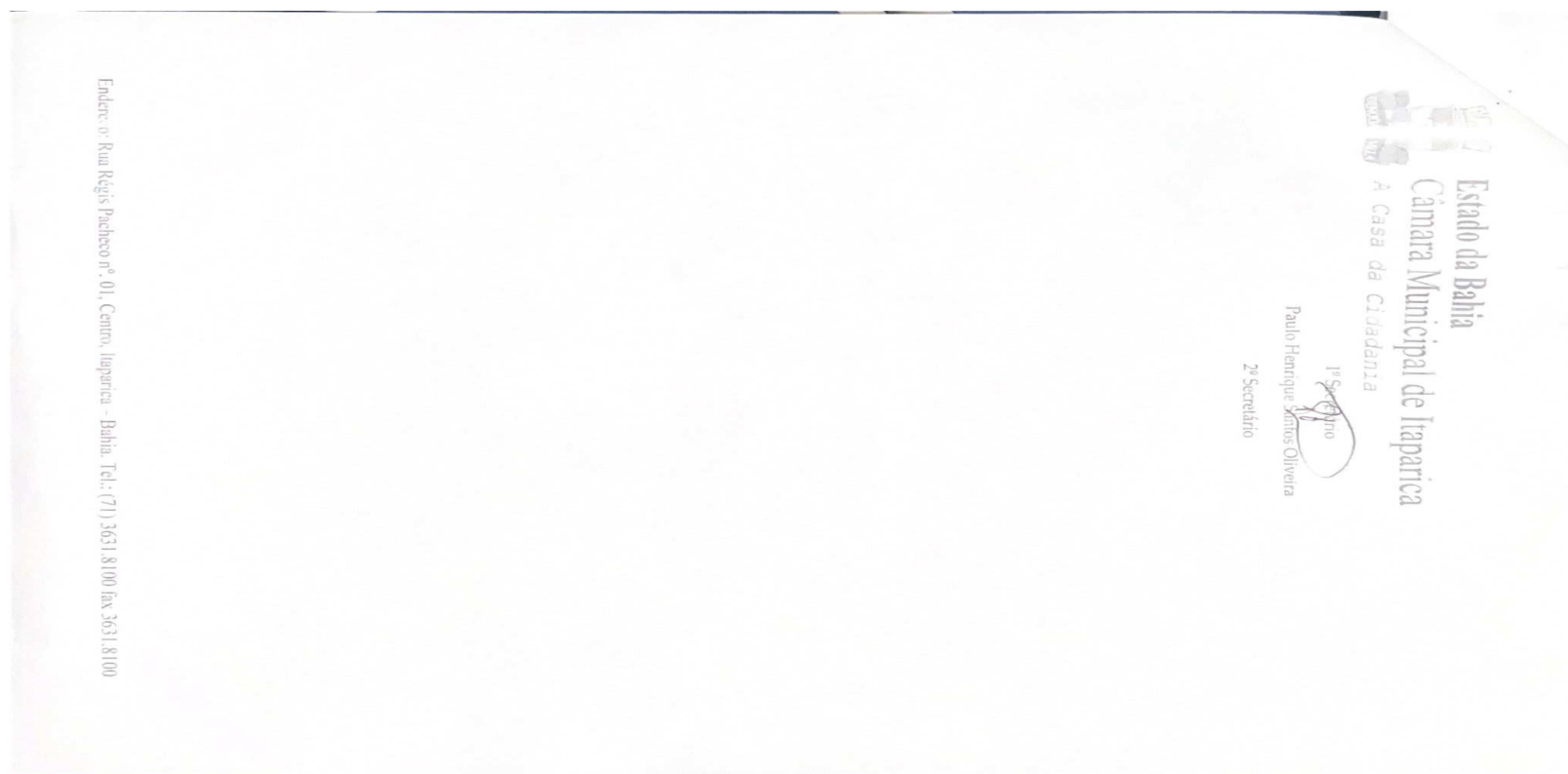












ID MP 7508805 - Pág. 12



Documento anexado por: LUDMILA SILVA LUZ - 15/06/2022 13:30:33
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BE729CFE0DDBA705598A>

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

PROJETO DE LEI (Nº 05/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

Itaparica, 22 de maio de 2023.
Ofício Gabinete nº 059 / 2023.

Ao
Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal.
Sr. Lorisval Monteiro
Assunto: Promulgação dos Projetos de Lei.
Destinatário: Câmara Legislativa Municipal de Itaparica

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA
Protocolo nº 0030-05-2023

Data 22.05.2023

Ass.:

Vanderlita Pita Santos
Recepcionista

Câmara Municipal de Itaparica
CNPJ: 34.024.620/0001-82

Ilmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, encaminhar, a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 05 de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos parâmetros de cálculo do reajuste salarial dos servidores da Casa Legislativa da Câmara Municipal de Itaparica, prevista no anexo I, da Lei nº 268/2013, de autoria do Legislativo, para posterior publicação, haja vista que, após análise, fora visto que não há qualquer impedimento legal.

Logo dito isto, devolvo o assunto para a promulgação dessa Colenda Casa de Leis, renovando, a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192